

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**  
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° ....., DE 2013

Solicita informações ao senhor Ministro da Fazenda sobre o impacto fiscal relativo à desoneração prevista pelo PLS N° 167/2013, de autoria do Senador Wilder Moraes

**Senhor Presidente,**

**Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas, ao senhor Ministro da Fazenda, informações sobre o impacto fiscal relativo às desonerações previstas pelo PLS N° 167/2013, de autoria do Senador Wilder Moraes, em apreciação nesta Comissão de Serviços de Infraestrutura.**

**JUSTIFICATIVA**

**No que tange à renúncia de receita proposta pelo PLS em análise, destaca-se o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000:**

**“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**

**I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;**

**II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”**

**No que tange a esse aspecto, entendemos ser necessária a adequação do Projeto de Lei ora analisado no que diz respeito à estimativa da renúncia de receita.**

**Sala da Comissão, em 04 Setembro de 2013.**

**Senador Blairo Maggi**